

## ACORDO RELATIVO AO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Entre:

, adiante, designada, por Responsável pelo Tratamento;

E

....., Prestador de Serviços de Tratamento de Dados

Considerando que as partes acordam os termos em que o Prestador de Serviços trata os dados pessoais no âmbito dos serviços prestados, é livremente e de boa-fé, celebrado o presente Acordo:

**O Prestador de Serviços obriga-se, no âmbito dos serviços prestados de Tratamento dos dados a que tem acesso a:**

- i) Cumprir as suas obrigações de acordo com o RGPD e nos termos da Legislação vigente em Portugal destinada à Protecção de Dados
- ii) Actuar, na prestação dos serviços, de acordo com os critérios, requisitos e especificidades estabelecidos no presente e, supletivamente, por instruções dadas pelo Responsável pelo Tratamento;
- iii) Proceder ao tratamento dos dados pessoais que lhe tenham sido fornecidos ou por si recolhidos, unicamente para as finalidades determinadas pelo Responsável pelo Tratamento.
- iv) O uso destes dados pessoais para finalidades diferentes das anteriormente mencionadas necessita de consentimento prévio do Responsável pelo Tratamento;
- v) Destruir qualquer cópia dos dados tratados que tenha na sua posse, seja em suporte informático ou documental, uma vez terminado o serviço;
- vi) Não comunicar os dados fornecidos a terceiras entidades;
- vii) Responsabilizar-se por qualquer reclamação que possa ser apresentada (especialmente pela Comissão Nacional de Protecção de Dados) derivada de incumprimento **que lhe seja imputável** da legislação de protecção de dados pessoais e em especial das garantias previstas nestas clausulas, aceitando pagar o montante correspondente à multa, sanção, indemnização, danos e prejuízos, **não**

- obstante ter direito a reclamar ou impugnar tais decisões**, às quais possa ser condenado o responsável pelo tratamento derivado do citado incumprimento;
- viii) Comunicar o direito de informação aos titulares dos dados sempre que proceda à recolha dos mesmos.
  - ix) O Prestador compromete-se ainda a adoptar todas as medidas técnicas e organizativas adequadas a proteger os dados pessoais contra a destruição, acidental ou ilícita, perda acidental, alteração, difusão ou acesso não autorizado. Tais medidas visarão, a título meramente exemplificativo, medidas relativas ao hardware, software, procedimentos de recuperação e cópias de segurança (quando seja aplicável). Assegurando que todos os suportes de dados e outros meios em que estejam armazenados os dados pessoais estejam guardados num local específico para o fim. Assegurando que o referido local esteja dotado de um sistema de alta segurança perante incêndios, inundações e desastres naturais, bem como no que respeita a roubo, vandalismo e outros perigos físicos e que existam medidas de segurança programadas, adequadas e suficientes no software, de maneira a impedir o acesso ocasional ou não autorizado pelas partes.
  - x) O Prestador assume, com respeito ao pessoal interveniente na execução deste Contrato, o carácter de entidade empregadora com todos os direitos e obrigações inerentes, de acordo com a lei vigente, exonerando expressamente o IBP pelo Tratamento, que reserva o direito de resolver este Contrato com fundamento em qualquer incumprimento.
  - xi) O Prestador obriga-se a guardar estrita confidencialidade sobre a totalidade dos dados pessoais e de outros dados transferidos pelo seu titular de acordo com o respectivo Contrato, salvo se a lei exija o contrário.
  - xii) As partes reconhecem expressamente que o incumprimento deste acordo ou de qualquer outra obrigação de confidencialidade descrita neste Contrato será susceptível de provocar danos e prejuízos irreparáveis. Deste modo, além do direito de exigir uma indemnização por danos e prejuízos **sofridos**, e da obrigação de ser o incumpridor a suportar as contra-ordenações e multas, ambas as partes reconhecem o direito de exigir o estipulado no n.º 1 e qualquer outra obrigação de confidencialidade estabelecida no presente contrato mediante as adequadas medidas judiciais, sem necessidade de demonstrar os danos e prejuízos efectivamente sofridos para imposição e exigibilidade de cumprimento da obrigação de confidencialidade.

- xiii) São da responsabilidade do Prestador todas as obrigações de comunicação, autorização, controlo prévio, pareceres ou de registo para com a CNPD relativamente aos dados objecto do presente acordo.

Feito em Lisboa, aos [...] do mês de [...] de \_\_\_\_\_, em dois exemplares para documentação de ambas as partes.